

## PRIMEIRA NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024 “EDITAL DE CREDENCIAMENTO”

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a seguinte nota de esclarecimento:

**OBJETO:** O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas** especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos e portadores de necessidades especiais, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, conforme ETP, edital e seus anexos.

### QUESTIONAMENTOS:

Em resposta ao e-mail recebido na data de 02 de outubro de 2024, o qual solicita esclarecimento sobre documentação exigida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024, “EDITAL DE CREDENCIAMENTO”

- Modalidade ILPI, segue esclarecimentos:

k) Comprovar através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto licitado. Qual órgão competente pode emitir tal atestado?

#### **Resposta:**

O atestado de capacidade técnica é documento exigido pela Lei 14.133/21, em seu artigo 67, o qual refere-se a documento emitido e assinado por uma empresa privada ou outra instituição pública (poderá ser qualquer pessoa jurídica: outras entidades, prefeituras, instituições), para qual a empresa credenciada presta ou já prestou o mesmo serviço do objeto licitatório, que comprova a exigência técnica para a execução do serviço.

Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados para outras instituições, atestando sua experiência e competência na área. Segue um modelo anexo.

I) Apresentar certidão de registro e regularidade da instituição credenciada e do seu responsável técnico, e demais profissionais técnicos integrados ao quadro ao quadro de colaboradores, bem como, apresentar certificações, de entidades legalmente reconhecidas, referente a qualificação de seu corpo técnico (cópia de diploma, especializações e registro em entidade de classe quando houver). Qual certidão de registro e regularidade na instituição? É necessária apresentação de documentação de todos os colaboradores ou apenas técnicos?

#### **Resposta:**

Para comprovação de regularidade, segundo artigo 9º da Resolução nº 502/2021 é necessário apresentar documentos comprobatórios de que a instituição é legalmente constituída como ILPI tais como: Estatuto registrado e registro de entidade social e regimento interno, que são atos legais necessários para constituir a instituição, além disso, conforme artigo 8º do mesmo ato resolutorio, deve apresentar alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, e comprovar a inscrição de seu programa

junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o parágrafo único, art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003. Ainda, conforme solicitado, deverá apresentar registro em órgão de certificação do responsável técnico (diploma e registro na entidade de classe) e demais colaboradores que realizem trabalhos de corpo técnico voltado a cuidados direcionados ao idoso junto a instituição (enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, cuidadores, psicólogos, assistente social, e demais profissionais que realizem atividades técnicas, que fazem parte do corpo institucional).

Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, siga a disposição.

Atenciosamente

**Aline Dal Zot Rauber**

**Secretaria de Assistência Social de Xanxerê**

Xanxerê, SC, 02 de outubro de 2024.

**OSCAR MARTARELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**